

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	70/2020	30/6/2020
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 11/2020		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 11/2020		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 11/2020 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO CONVENCIONAL (24 MWM) PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020, PARA AS ATIVIDADES DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL.

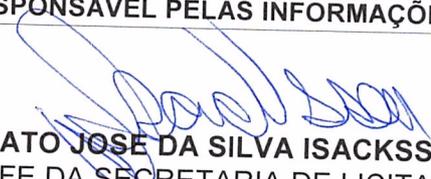
ESCLARECIMENTO:

SOLICITOU-SE INFORMAÇÃO REFERENTE A INCLUSÃO DO ICMS NO PREÇO A SER OFERTADO OU NÃO, UMA VEZ QUE O VENDEDOR DE ENERGIA NÃO É O RESPONSÁVEL POR RECOLHER ESTE IMPOSTO AO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RESPOSTA:

APÓS ANÁLISE DO PLEITO, ESCLARECEMOS QUE O ICMS DEVE CONSTAR DO TOTAL DA NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, OU SEJA, DEVE COMPOR O PREÇO E EM RELAÇÃO AO RECOLHIMENTO, A CODEVASF NÃO É CONTRIBUINTE DO ICMS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NEM É SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DESSE IMPOSTO. O ÔNUS FINANCEIRO COMPETE À CODEVASF, MAS CABE AO AGENTE COMERCIALIZADOR DA ENERGIA ELÉTRICA O RECOLHIMENTO, COMPETINDO A ELE COMPROVAR À COMPANHIA QUE TAL RECOLHIMENTO FOI EFETUADO JUNTO AO ESTADO.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:


RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL